



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO



Ofício PRT 1ª/COP 029/nº 80108/2012

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2012.

Ao Senhor Representante Legal de
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
RUA MARQUES DE SÃO VICENTE, Nº 225 - GÁVEA
CEP. 22.451-900 - Rio de Janeiro

Assunto: **Mediação 1813.2012.01.000/6 - 029**
(informar este número na resposta)

Senhor,

Visando à instrução do procedimento acima referido, instaurado em face de PUC-RIO, NOTIFICO Vossa Senhoria, com fundamento no art. 8º, IV e §5º, da Lei Complementar nº 75/1993, para que, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, se manifeste sobre o pedido de mediação, prestando os esclarecimentos necessários acerca da alteração de operadora do plano de saúde, inclusive informando e comprovando a cobertura de um e outro plano e a participação financeira da empresa e dos empregados em cada um dos planos (anterior e o atual).

Por fim, esclareço que o não atendimento da requisição, no prazo ora assinalado, configurará crime, nos termos do art. 8º, IV e §3º, da Lei Complementar nº 75/1993 e art. 10, da Lei nº 7.347/1985.

(assinado no original)

JOÃO CARLOS TEIXEIRA

Procurador do Trabalho
Coordenadoria de Primeiro Grau